



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025**

OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa especializada em obras de engenharia para elaboração de projetos executivos do muro de contenção de muro e execução de edifício para a instalação da unidade básica de saúde (UBS), na rua Maria Joana, bairro Areal, em Conselheiro Lafaiete/MG.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade OU revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que conforme registrado na publicação realizada no dia 1º/07/2025, segundo informações repassadas pela secretaria requisitante, verificou-se a necessidade de revisão do certame, dessa forma o Setor de Licitação suspendeu a sessão pública inaugural que estava designada para o dia 08/08/2025, às 09h30min, pugnando a revogação da presente licitação;

CONSIDERANDO que a revogação do certame anteriormente à efetivação da adjudicação/homologação, é ato discricionário do gestor público, não assistindo direito subjetivo aos participantes, mas apenas mera expectativa de direito, em relação à futura contratação;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que *"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedente a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado"* (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

DECIDO

REVOGAR, por interesse público, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, consoante fundamentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se.

Conselheiro Lafaiete/MG, 14 de agosto de 2025.

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal